



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Pará de Minas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 20.931.994/0001-77, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, em Pará de Minas-MG, **TORNA PÚBLICO** o segundo edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **INSCRIÇÃO de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas**, para compor a **Subcomissão Técnica** para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação, na modalidade Concorrência, que será instaurada pela Câmara Municipal de Pará de Minas, objetivando a *contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade*, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: 09/11/2023 até 20/11/2023, **de segunda a sexta-feira, no horário de 8 horas às 17 horas.**

FORMA DE INSCRIÇÃO: Por **e-mail**, no endereço eletrônico imprensa@camarapm.mg.gov.br, ou **presencialmente**, na Divisão de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Pará de Minas, sala nº 313 (3º andar), na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Este Chamamento Público obedecerá à Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 8.666/1993.*

2. OBJETO

2.1. O presente edital de Chamamento Público objetiva inscrever profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, de acordo com o art. 10, §1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, para compor a Subcomissão Técnica para julgamento de propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, a ser promovida pela Câmara Municipal de Pará de Minas, visando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do art. 2º da referida Lei.

3. FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Publicado no HALL da
Câmara Municipal de
Pará de Minas 09/11/23



3.1. A Câmara Municipal fará licitação, na modalidade Concorrência, do tipo “técnica e preço” para contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade. Consoante o disposto no artigo 10, §1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária apresentadas pelas Agência de Publicidade, interessadas em participar da licitação, serão analisadas e julgadas por uma **Subcomissão Técnica**, constituída por **3 (três) membros** que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Pará de Minas.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão se inscrever no presente chamamento público os servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pará de Minas e os profissionais formados ou que possuam experiência na área de comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a Subcomissão Técnica, mediante envio/apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Pará de Minas (**ANEXO ÚNICO**);

b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) **e/ou** comprovação através de vínculo empregatício (CTPS, Contrato de Trabalho ou outro documento hábil), que demonstre a experiência em uma dessas áreas;

c) Cópia de Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

4.1.1. Em caso de inscrição presencial, com exceção do documento indicado na alínea “a” supra, o qual deverá ser apresentado em **original**, os demais documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

4.1.1.1. Cópia autenticada em cartório;

4.1.1.2. Cópia simples, desde que apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório, para autenticação pelo servidor responsável.



4.1.2. Em caso de inscrição via e-mail, os documentos deverão ser **digitalizados** em formato PDF e estarão sujeitos a posterior conferência quanto a sua autenticidade, caso o candidato seja sorteado para compor a subcomissão técnica.

4.1.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.

4.1.4. A Câmara Municipal fornecerá protocolo de inscrição e de entrega dos documentos definidos neste Edital.

4.1.5. A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

5. ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

5.1. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por **sorteio**, em **sessão pública** com data, horário e local oportunamente divulgados, entre os nomes de uma **relação** que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão (ou seja, 6 inscritos), previamente cadastrados, sendo que **02 (dois)** dos profissionais **não** poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara Municipal de Pará de Minas.

5.1.1. A **relação dos nomes** será **publicada** no Diário Oficial do Município (<https://diario.parademinas.mg.gov.br/>), no site oficial da Câmara Municipal de Pará de Minas (<http://www.parademinas.mg.leg.br>) e afixado no mural público localizado no hall da Câmara, em prazo não inferior a **10 (dez) dias** da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

5.2. Havendo quantidade insuficiente de inscritos, a Câmara Municipal fará novo Chamamento Público, visando obter o número mínimo de 6 (seis) inscritos, de modo a cumprir o estabelecido no art. 10, §3º, da Lei nº 12.232/2010.

6. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

6.1. Qualquer interessado poderá impugnar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** antes da sessão pública destinada ao sorteio, pessoa integrante da **relação** a que se refere o **item anterior**, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

2



6.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

6.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.4. As impugnações devem ser formuladas em forma de petição, devidamente identificadas com nome e CPF ou razão social e CNPJ, devendo ser protocolizadas na Divisão de Compras e Gestão de Contratos (sala nº 213, na sede da Câmara).

6.4.1. As impugnações poderão ser digitalizadas e enviadas no e-mail gestaodecontratos@camarapm.mg.gov.br, nesse caso, os originais devem ser enviados via postal ou entregues na Divisão de Compras e Gestão de Contratos para serem protocolizados e incluídos no processo, *exceto se forem assinados digitalmente, podendo ser enviados apenas eletronicamente.*

6.4.2. A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, e-mail ou por outras formas, entregues em locais diverso ao mencionado acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

7. SORTEIO

7.1. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de **10 (dez) dias** estabelecido no §4º do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

7.2. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

7.3. Para que o sorteio da escolha dos membros da Subcomissão Técnica possa ser realizado, a **relação de inscritos** deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão (ou seja, seis inscritos), previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 3º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

7.4. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, **que será composta por 3 (três) membros**, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, sendo composta da seguinte forma:



a) 01 (um) dos membros com vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Pará de Minas;

b) 02 (dois) membros que não possuam vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Pará de Minas.

7.5. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por meio de dois sorteios, em sessão pública, entre o total de nomes de uma relação que terá, no mínimo, 06 (seis) profissionais inscritos através do presente Chamamento Público, conforme estabelecido no artigo 10, §3º, da Lei nº 12.232/2010.

7.5.1. O primeiro sorteio se dará dentre a listagem dos servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pará de Minas, a fim de sortear 01 (um) membro da Subcomissão Técnica.

7.5.2. Em caso de não haver servidores públicos inscritos, passa-se automaticamente para o sorteio dentre os profissionais sem vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de Pará de Minas.

7.5.3. Após o primeiro sorteio, se houver, será realizado o sorteio dentre os profissionais sem vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de Pará de Minas, a fim de sortear os membros restantes da Subcomissão Técnica, a ser formada por 03 (três) membros.

7.6. Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Câmara Municipal sorteará quantidade superior ao limite mínimo exigido para composição da Subcomissão Técnica referida, visando possibilitar um cadastro de reserva sequenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, se necessário, nos casos de impedimento.

7.7. Não poderão participar do sorteio profissionais que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade interessada em participar da licitação a ser promovida pela Câmara Municipal de Pará de Minas para contratação do objeto ora pretendido (serviços de publicidade).

7.7.1. O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que, após sorteado para a Subcomissão, passe a integrar quadro funcional de agência interessada na participação, deverá declarar-se impedido ou suspeito, nos moldes do §6º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010.



7.8. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município (<https://diario.parademinas.mg.gov.br/>), no site oficial da Câmara Municipal de Pará de Minas (<http://www.parademinas.mg.leg.br>) e afixado no mural público localizado no hall da Câmara.

8. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1. Os membros que vierem a compor a Subcomissão Técnica e que **não** possuam vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Pará de Minas **serão** remunerados.

8.2. O valor bruto da remuneração será de R\$ 900,00(novecentos reais) para cada membro.

8.2.1. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos, de responsabilidade exclusiva do membro da subcomissão, bem como as eventuais despesas com viagem, alimentação, hospedagem etc.

9. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento se dará após a conclusão dos trabalhos realizados pela Subcomissão Técnica.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária indicada pelo membro da subcomissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pela Câmara Municipal.

9.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Pará de Minas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001 - 77, com a descrição clara do objeto do contrato (julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação, na modalidade Concorrência, instaurada pela Câmara Municipal de Pará de Minas, objetivando a *contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade*, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010).

9.2.2. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos



considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.3. Sobre o valor devido ao membro da subcomissão técnica, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.4. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido do membro da subcomissão técnica, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data a que se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = $[(1 + \text{IPCA}/100)\text{N}/30 - 1] \times \text{VP}$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no que couber:

4033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODO O CORPO LEGISLATIVO

Elemento/Ficha

33.90.36.00 – 75– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Elemento/Ficha

33.90.39.00 – 76– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade.

11.2. A íntegra do Edital de Chamamento, seu anexo único, bem como o *Briefing*, está à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Gestão de Contratos





ou no endereço eletrônico www.parademinas.mg.leg.br (aba “Portal da Transparência” – “Licitações” – “5 Concorrência em andamento”).

11.3. Quaisquer esclarecimentos, de preferência por escrito, poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Pará de Minas, na Divisão de Compras e Gestão de Contratos, nos horários de expediente, pelo telefone (37)3237-6076, ou pelo e-mail: gestaodecontratos@camarapm.mg.gov.br.

12. ANEXOS

12.1. Constitui parte integrante do presente edital o **ANEXO ÚNICO – FICHA DE INSCRIÇÃO**.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2023.


Márcio Lara

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas.



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Câmara Municipal de Pará de Minas, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Pará de Minas.

Pará de Minas, _____ de _____ de 2023

Assinatura

Observações:

- Anexar os documentos discriminados no item 4.1 do edital de chamamento público.
- Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Pará de Minas, deverá ser **anexada** cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

